

## DIFICULDADES DE UMA ESTAGIÁRIA NA INCLUSÃO DE UM ALUNO NA REDE PÚBLICA .

<sup>1</sup>Adriana Helena Gonçalves da Silva, <sup>1</sup>Maria José Alacrino, <sup>2</sup>Prof<sup>a</sup>. MSc. Maria de Fátima Garcia  
Moreira Daniel, Orientadora

<sup>1</sup>Graduandas do Curso de Pedagogia – FEA/UNIVAP – pedama2007@yahoo.com.br

<sup>2</sup>Universidade do Vale do Paraíba/FEA, Rua Tertuliano Delphim Jr., 181. Jd Aquarius – mdaniel@univap.br

**Resumo:** Este artigo se propõe discutir, refletir e apresentar situações vivenciadas por uma estagiária e um aluno com deficiência mental no ambiente escolar, baseando-se em Carvalho 2002, Glat1996, Pereira 2003, fazendo, ainda, um paralelo com a legislação, a partir dos estudos teóricos da LDBN/96, e das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, documentos esses considerados como referências para os trabalhos voltados para uma educação inclusiva, discute ainda as concepções e práticas pedagógicas propostas e as que efetivamente estão presentes no dia a dia dessa escola. A análise foi realizada a partir de entrevistas com a estagiária e observações registradas do cotidiano escolar. Tendo como foco principal o olhar para formação dos profissionais e o apoio pedagógico, tanto professores como estagiários em relação à inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais. O texto traz reflexões e as angústias da estagiária, em relação à realidade vivida nesse contexto escolar.

**Palavras-chaves:** inclusão, estagiária, legislação, formação de professores.

**Área do Conhecimento:** Ciências Humanas (Educação)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem a finalidade de discutir a educação inclusiva, a formação de professores e a realidade vivida no processo de ensino e aprendizagem do aluno com necessidades educacionais especiais, (NEE) especificamente com deficiência mental. Segundo a Lei Federal 7.853/89 em seu artigo 8º inciso I 'recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta'; Assim, incluir é lei e recusar um aluno com NEE é crime, diante desse fato a escola passa a ter papel fundamental na garantia e na defesa desse direito.

Mas, a escola não é primeira responsável na defesa e garantia dos direitos das pessoas com NEE, nesse sentido a família tem um papel fundamental nesse processo assim segundo

Glat, 1996, "é importante que os pais compreendam seus sentimentos especiais em relação aos filhos e sua deficiência, e seus sentimentos próprios enquanto seres humanos, pois a família possui um papel decisivo na integração ou não da criança com deficiência no âmbito social". Portanto o primeiro passo para a inclusão é que os pais aceitem e ajudem seus filhos no processo de desenvolvimento, compreendendo que a deficiência ou as dificuldades não são uma doença, e sim uma condição e que o convívio entre diferentes é um direito que contribuirá na formação e no desenvolvimento das pessoas com NEE.

Nesse contexto a escola como aliada dos pais é um fator determinante para promover o respeito as

diferenças e ao direito de inclusão. A inclusão de pessoas com NEE no ensino regular, precisa ser realidade em todas as escolas. Temos consciência que nem todos os casos são passíveis de atendimento pela rede regular de ensino, mas nos casos de impossibilidade o ensino especial deve guiar-se pelas mesmas finalidades e objetivos do ensino regular, respeitada as limitações e as diferenças, mas garantindo a qualidade e a promoção da integração nos limites das possibilidades.

Assim (...) "Não se trata de normalizar as pessoas, mas sim o contexto em que se desenvolvem, ou seja, oferecer, aos portadores de necessidades especiais, modos e condições de vida diária o mais semelhantes possível às formas e condições de vida do resto da sociedade". (BRASIL, 1994)

Assim, a proposta para trabalhar com alunos que apresentam NEE deve se encaminhar para possibilitar que essas pessoas adquiram condições dignas de ser e estar na sociedade, de atuar no limite de suas possibilidades de assumir-se como cidadão pois reconhecem suas limitações, mas são trabalhados para superá-las e não aceitá-las, conhecem seus direitos e deveres e esses são garantidos.

Carvalho 2002 destaca que: "não há que se perder de vista a necessidade de um trabalho conjunto e interligado que se concretize interdisciplinarmente na aprendizagem do aluno, de modo a não se caracterizarem dois processos distintos e desvinculados, ou seja, duas 'educações' a regular e a especial" .

Nas palavras de Carvalho acima citadas, o direito a um trabalho conjunto e adaptado a necessidades de quem está ali para aprender deve ser garantido em nível de igualdade aos inclusos na escola.

“Trata-se, pois de focalizar na pessoa, e não em suas dificuldades enfatizar o ensino e a escola, bem como as formas e condições de aprendizagem, em vez de procurar, no aluno, a origem de um problema, define-se pelo tipo de resposta educativa e de recursos e apoios que a escola deve proporcionar-lhe para que obtenha sucesso escolar, por fim, em vez de pressupor que o aluno deva ajustar-se a padrões de normalidades para aprender, aponta para a escola o desafio de ajustar-se para atender a diversidade de seus alunos” (BRASIL, 2002).

O aluno com deficiência mental, como qualquer outra criança tem direito a integração física, integração social, integração funcional e estas três formas de integração não podem ser realizadas por si só.

Desta forma, as crianças com deficiência mental como qualquer outra criança podem ser preparadas para a vida adulta em sociedade. Deste fato advém a afirmação que as crianças, assim que atingem a idade adulta, podem vir a desempenhar um papel na sociedade. A sociedade deve oferecer a possibilidade de que essas pessoas possam se integrar a sociedade pois sua diferença é respeitada. As pessoas com NEE devem gozar na medida do possível, dos mesmos direitos que todos os outros seres humanos segundo o Art. 1 da declaração dos direitos do deficiente mental.

## 2. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com uma estagiária, da rede municipal de São José dos Campos, que atua junto a Educação Infantil, sua atuação fica restrita ao acompanhamento de um aluno com deficiência mental. A comunidade escolar é diversificada, atende crianças e de baixa renda e crianças de classe média. A pesquisa realizou-se por meio entrevista e de registros de observações em sala de aula, no período de fevereiro de 2007 a junho de 2007.

Na presente pesquisa, foram utilizados como referencial para o embasamento teórico a abordagem de Carvalho 2002, Glat1996, Pereira 2003 e ainda os documentos oficiais que tratam da educação e do direito das pessoas com NEE, Ancoramos a pesquisa a pressupostos desses documentos oficiais, dos quais salientamos pontos que para nós são significativos e pertinentes.

Iniciamos pelo Art. 3º da Declaração Universal dos Direitos do Homem que afirma: “Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Em relação ao direito a educação o Art. 26

salienta que: “Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório” (...).fica assim portanto estabelecido o direito a educação elementar a todos indiscriminadamente. Para a pessoa com NEE o direito à vida assume um significado particular já que esta, muitas vezes, se vê confrontada, por um lado, com situações de risco derivadas de problemas e anomalias e, por outro, sem direito a uma escola inclusiva, sem a assistência dos serviços públicos. O direito à vida para a pessoa com deficiência traduz-se na prática em outros direitos, designadamente; a detecção e intervenção precoce, a reabilitação, aos tratamentos adequados no campo médico, a saúde, dentre outros. Destaque para o direito a educação que trata-se de um direito assegurado a todo ser humano e hoje também já quase universalmente reconhecido para à pessoa com NEE. Para Pereira, 2003, essas pessoas apresentam em geral necessidades educativas especiais a que os sistemas educativos na dupla perspectiva de democratização da educação permanente devem procurar responder. Para isso, devem ser munidos dos recursos humanos e materiais, com especial destaque para a formação inicial, contínua e especializada dos professores que acompanham essas crianças, a essa afirmação ousamos acrescentar a necessidade do apoio e da formação contínua aos estagiários que na maioria dos caso na rede publica municipal de São José dos campos são os responsáveis por esses alunos com NEE.

## 3. RESULTADOS

O que prioriza a lei, de fato, não é a realidade da inclusão dos alunos com NEE. Por meio do relato da estagiária, foi constatada a falha no sistema por não direcionar as ações que deveriam existir para o pleno desenvolvimento do aprendizado e a inserção desse individuo no âmbito escolar. “A orientação pedagógica da escola não nos orienta em relação as atividades que devem ser trabalhadas com esse aluno, pois diz que o aluno está na escola somente para socialização”.

A estagiária deveria observar as atividades propostas pela orientadora e aplicada pela professora, acompanhar , para que no futuro pudesse aliar esse período de observação à autonomia profissional. O que se vive entretanto é uma realidade longe dessa possibilidade, tanto para o aluno com NEE, como para o professor e onseqüentemente para o estagiário. O aluno com NEE sozinho com suas limitações não pode questionar, cabe a ele indefeso acatar o que lhe é imposto. O professor em meio as suas obrigações do cotidiano não consegue direcionar o

aprendizado desse aluno, e o estagiário sem experiência, sem formação adequada, compartilha da mesma realidade imposta pela escola ao portador de necessidades especiais.

Uma das opções seria a sala de recursos, mas, segundo relato da estagiária: “a professora da sala de recursos entregou xerox de atividades tiradas de um livro de Terapia Ocupacional”.

A estagiária está num processo de aprendizado, sem formação e seu papel nesse contexto não é de sozinha tentar fazer a inclusão desse aluno, mas se vê sozinha, cada dia mais sozinha, e tão isolada da sala de aula como seu pequeno indefeso aluno especial. Cabe enfatizar que a LDBEN refere-se a dois perfis de professores para atuar com alunos que apresentam NEE: o professor da classe comum capacitado e o professor especializado em educação especial. Porém, se os professores das classes comuns não forem adequadamente preparados, processo de inclusão corre sérios riscos.

Na visão da estagiária, a equipe diretora se preocupa somente o mérito de ter uma escola com alunos incluídos. Com estão e o que está sendo feito por eles fica em segundo plano, na mão da estagiária, que está, na verdade, como babá desse aluno, pois não consegue desenvolver uma atividade direcionada, e se decepciona com isso, se sente incapaz e desmotivada.

A estagiária relatou durante a entrevista que: “O comportamento desse aluno, muitas vezes é agressivo, deixando os alunos preocupados e apreensivos. Esse aluno não consegue pegar num lápis, a não ser que seja para colocá-lo na boca, fica brincando com uns mesmos brinquedos por um período de aproximadamente 50 minutos, e depois disso fica nervoso, joga todos os brinquedos no chão e nos amigos, começa a bater na carteira, puxar cadeira, tudo que estiver ao seu alcance, até ser medicado (a estagiária o medica às 14h00)”.

É fundamental para uma efetiva inclusão que a formação do professor avance nessa direção, é essencial que os sistemas de ensino busquem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com NEE, mediante a criação de sistemas de informação – que, além do conhecimento da demanda, possibilitem a identificação, análise, divulgação e intercâmbio de experiências educacionais inclusivas – e que o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo censo escolar e pelo censo demográfico, atenda a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos. (BRASIL 2001)

## 5. DISCUSSÃO

Essa pesquisa abordou os aspectos da formação de professores, o apoio da escola nesse cenário e

a realidade do aluno com NEE nesse cotidiano. A legislação existe e quando aplicada muitos dos transtornos vividos por alunos, professores estagiários e pais seriam evitados.

Quando não aplicada a legislação e as orientações das Diretrizes Nacionais para a Educação na Educação Básica todos que convivem e mesmo os envolvidos no atendimento ao aluno com NEE

As circunstâncias a que referimos consiste na prática pedagógica, falta orientação de como trabalhar com essa criança, “Diretrizes Nacionais para a Educação o estágio do profissional deveria ser pautado em aprendizado e observação para estabelecer as bases de seu futuro no que concerne a autonomia desse profissional.

Diante dos fatos apontados, o que se vê na realidade escolar é o não cumprimento da lei e um cenário frio e desumano no que tange ao desenvolvimento desse aluno especial, longe de incluir, de cumprir esse papel social. Estar na escola, o que prega a lei, só se encontra na escrita de seus novos artigos, parágrafos e incisos. A negligência à lei, o despreparo do professor são fatores que culminam nesse cenário. Muito há a fazer para passarmos do simples reconhecimento de direitos (passo de qualquer modo muito importante nesta caminhada) para a realização desses direitos em termos reais. “Mudar mentalidades, afrontar fantasmas e tabus, rasgar imagens e preconceitos, abater barreiras (físicas, psicológicas, sociais e culturais), desenvolver sócio-econômica e culturalmente a sociedade, integrar a diferença enfim, criar mais justiça social são os objetivos prioritários que se abrem ao horizonte do mundo de hoje e do amanhã. É longa a caminhada já feita, mas a que está por fazer é incomparavelmente mais longa” (PEREIRA 2003) O princípio da igualdade de oportunidades aplicado às pessoas com deficiência significa fundamentalmente: aceitação do princípio de que cada pessoa é um indivíduo, com uma identidade própria, igual a todos os outros na sua condição de humano, mas diferente de todos os outros nas suas capacidades, interesses e aptidões.

A escola precisa assumir suas responsabilidades junto aos alunos com NEE dando apoio à sua família, cobrando a participação e em relação a formação do professor, as práticas pedagógicas, o que é possível ensinar, como ensinar respeitando as limitações, como avaliar esse aprendizado, tendo como vertente a igualdade de oportunidades, reconhecimento o direito à diferença, Como fazer valer o direito da heterogeneidade que tem que ser respeitada como um estado de fato.

Acreditar na capacidade das pessoas com NEE, certamente é o diferencial para que ela tenha possibilidade de aprender. Se a escola não tiver uma proposta de inclusão especificada no projeto

pedagógico da escola, dificilmente a comunidade escolar compreenderá o papel que cada pessoa que atua na escola tem nesse processo. A inclusão é um processo que começa muito antes do aluno estar em sala de aula, começa na organização da escola para compreender as diferenças e assim poder receber os alunos com NEE.

## 6. CONCLUSÃO

A Inclusão, portanto, não significa simplesmente matricular todos os educandos com NEE nas classes comuns, ignorando suas necessidades específicas, mas significa dar ao professor, ao estagiário e a escola o suporte necessário a condução da prática pedagógica. Tal compreensão permite entender a educação especial numa inserção social ampla, historicamente diferenciada de todos os paradigmas até então exercitados como modelos formativos, técnicos e limitados de simples atendimento. Trata-se de fazer valer o que preconiza a LDBEN/96 uma educação escolar que, em suas especificidades e em todos os momentos, esteja voltada para a prática da cidadania, em uma instituição escolar dinâmica, que valorize e respeite as diferenças dos alunos. O aluno é um sujeito em processo de conhecer, aprender, reconhecer e construir a aprendizagem, mas para que isso ocorra necessita de professores e estagiários preparados, orientados e capacitados, que possam contribuir em sua aprendizagem e não pessoas que acreditem que ele apenas necessita da escola para a socialização. Esse aluno tem que ser respeitado e valorizado como um ser capaz.

Assim, considerar as deficiências, as dificuldades como diferença, sem discriminação permite que cada pessoa com NEE possa no limite de suas possibilidades participar, aprender, reagir, atuar, enfim utilizar de seus direitos e deveres sociais, mas na maioria dos casos, ainda estamos muito distante de atingir essa meta.

Compreender que a escola, a família e o professor são responsáveis para que todos os obstáculos sejam transponíveis é um grande passo. A vida das pessoas com deficiência mental exige cuidados, mas acreditar que todos temos potencialidades para aprender e a educação é indispensável no desenvolvimento de qualquer pessoa. Por fim, a melhor maneira de se tratar qualquer pessoa é se colocar em seu lugar, somar esforços, e garantir a aplicação da legislação faz do uso pleno do exercício da cidadania.

## 7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96** – 24 de dez. 1996. Brasília, MEC, 1996

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto/ Secretaria de Educação à Distância. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994. (Série Livro 1).

CARVALHO, Rosita Edler, **A Nova LDB e a Educação Especial**. Rio de Janeiro: Wva, 2002

GLAT, R. **O papel da família na integração do portador de deficiência**. Revista Brasileira de Educação Especial, São Paulo, v. 2, n. 4, p. 17-21, 1996.

**Guia dos Direitos das Pessoas com Deficiência** – 2ª edição: OABSP, 2007 disponível em [http://www.parkinson.org.br/imagens/guia/guia\\_dir\\_eito.pdf](http://www.parkinson.org.br/imagens/guia/guia_dir_eito.pdf) acessado maio 2008

PEREIRA, Mário do Carmo coord. **Se Houvera Quem me Ensinará**. 2ª edição Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.